



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 275/2025
Data: 12 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO N° 10084
EM 12/11/2025 ÀS 08:23
Andréia
SERVIDOR

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da Administração Pública, que seja estudada a viabilidade da construção de um Portal de Entrada da Cidade de Guaíra, na Avenida Osvaldo Cruz, principal acesso ao município.

A proposta tem como referência os portais existentes em diversas cidades vizinhas, que se destacam por valorizar sua identidade local e oferecer um cartão de boas-vindas a moradores e visitantes.

Guaíra, em 12 de novembro de 2025.

Gilmara Soares da Fonseca
GILMAR SOARES DA FONSECA
Vereador Autor

Justificativa:

A implantação de um portal de entrada tem como principal objetivo valorizar a identidade do município, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e receber visitantes de forma acolhedora e representativa.

O portal constitui-se em um marco urbano e simbólico, servindo como elemento de identificação visual e promoção institucional da cidade. Além de seu valor estético, é um equipamento urbano que representa a história, a cultura e as potencialidades econômicas do município.

Do ponto de vista turístico e cultural, o portal atua como um cartão de visita, expressando os aspectos que tornam Guaíra única e acolhedora. Sua implantação contribui para fortalecer a imagem da cidade, estimular o turismo e divulgar seus atrativos naturais e patrimoniais, consolidando Guaíra como um destino de destaque na região Oeste do Paraná.

Sob o aspecto urbanístico, o portal organiza e qualifica a entrada principal do perímetro urbano, criando uma transição harmônica entre a zona rural e a área urbana. Também funciona como elemento de orientação e referência espacial, facilitando a identificação do acesso principal tanto por moradores quanto por visitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A obra deve ser projetada de forma funcional, estética e sustentável, observando princípios de segurança, durabilidade dos materiais e integração com a paisagem e o contexto arquitetônico local.

Dessa forma, a construção de um Portal de Entrada na Avenida Osvaldo Cruz representa uma ação estratégica de valorização urbana e cultural, com impacto positivo na autoestima da comunidade, na atração de visitantes e no fortalecimento da identidade visual e territorial de Guaíra.